



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 529

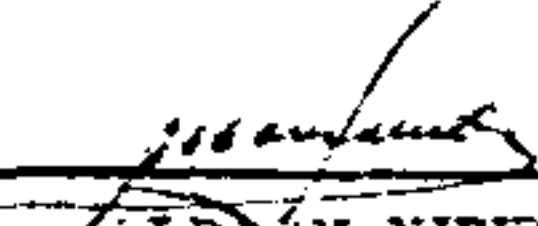
Prefeitura Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar o Cnr. GUILHERMO BORGES FILHO, com a importância de Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), para que o mesmo senhor promova o afastamento de seu prédio, sito à rua Floriano Peixoto, nesta cidade, colocando-o no alinhamento da referida artéria pública.

Artigo 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 10.000,00 [dez mil cruzeiros], com os recursos definidos no artigo 61 e parágrafos da Lei Estadual 2532/71.-

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 23 de novembro de 1976


ALDARY NUNES
Prefeito Municipal